

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões _____ / _____ / _____

(Rubrica do Presidente)



Data:

Número:

02/03 emul

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2019

PERÍODO: 2019 A 2020

PRESIDENTE: Alexon Riquiano VICE-PRESIDENTE: Ely Scarfimi

1º SECRETÁRIO: Eli C Miranda 2º SECRETÁRIO: Silvio Coelho Neto

ASSUNTO:

Projeto de lei n° 109/19

LEITURA: 27 / 08 / 2019

1ª DISCUSSÃO: 1 / 09 / 2019

2ª DISCUSSÃO: 10 / 09 / 2019

INICIATIVA:

Vereadores Silvio Coelho / Paulo Sérgio

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

HISTÓRICO:

Taca denominado Bela Pública Robson Santos Gracelli que inicia-se na Rua Meiquel Ferreira Quiroz e seu término é sem saída.

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR: UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA: _____

_____/_____/____ Ver: _____

_____/_____/____ Ver: _____

_____/_____/____ Ver: _____

Sequencial 3569
Bairro Jardim Itapemirim
OP/CM INE 3082/19 em 10/09/19

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

02
Yzaul

PROJETO DE LEI. 109/2019.

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Art. 1º – Fica denominado Beco Público **ROBSON SANTOS GRACELI** que, inicia-se na Rua Miguel Ferreira Queiroz e seu término é sem saída. Sequencial 3569, bairro Jardim Itapemirim.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada s as disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de Agosto de 2019.


SÍLVIO COELHO NETO
Vereador – PRP


PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA
Vereador – PRP

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 10/09/19	
Presidente 	



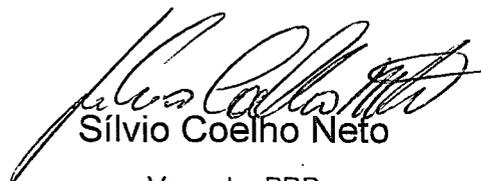
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

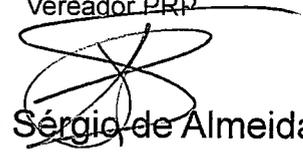
03 Paul

JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres pares Projeto de Lei de Denominação de Rua no bairro Jardim Itapemirim. Com propósito de honrar com o nome do Sr. ROBSON SANTOS GRACELI, Conhecido como "Bofinho", trabalhou na Câmara Municipal de Cachoeiro, amado e querido por todos. Cidadão que viveu nesta comunidade, amado e querido por muitos. Dos quais nos solicitaram tal denominação. O mesmo veio a falecer, deixando seus familiares e amigos na saudade.

Na certeza de poder contar com apoio dos nobres pares, antecipamos nossos agradecimentos


Sílvio Coelho Neto
Vereador PRP


Paulo Sérgio de Almeida
Vereador - PRP



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

BARTOLOMÉU OFICÍO DE REGISTRO CIVIL
Parque da Saúde Cachoeiro Velho
Cidade Fernando Ferrari Velho
Praça Dr. Paulo César
Maria Sereia Damasceno
Escritórios
Av. Joffre e Chácara de Maripá, 158
Tel.: 1 28 3322 - 3175
Cachoeiro de Itapemirim - ES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
ROBSON SANTOS GRACELI
MATRÍCULA:
0213450155 2016 4 00054 059 0038047 59

SEXO: masculino COR: Branca ESTADO CIVIL E IDADE: casado, com 43 anos de idade

NATURALIDADE: Cachoeiro de Itapemirim - ES DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG: 977390 - ES ou CPF: 0171102789 Cart. Trab. 44771 - série 30008 ES ELEITOR: ex-eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: AGERALDO ANTONIO GRACELI e MARIA DA PENHA SANTOS GRACELI / Rua Max Antônio, 16, B/C - Cachoeiro de Itapemirim - ES

DATA E HORA DE FALECIMENTO: vinte e cinco de setembro de dois mil e dezessete às 11:50 horas DIA MÊS ANO: 25/09/2016

LOCAL DE FALECIMENTO: Santa Casa em Cachoeiro de Itapemirim - ES

CAUSA DA MORTE: Cinqüenta e cinco dias após a gripe, Pneumonia

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO E CEMITÉRIO DE CONHECIDO: Cachoeiro, Cemitério Parque, neste cidade - ES DECLARANTE: SILVANA MARIA GRACELI NASCIMENTO

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Dr. Jairo Silveira Caspary CRM 13782

OBSERVAÇÕES/AVERSAÇÕES: O falecido era casado com Silvana Cyriana Graceli. A declarante declara que o falecido não era funcionário público. Declara que possui bens e inventário. - duas quotas de terra, sendo um em nome de Robson e três em nome de Silvana.

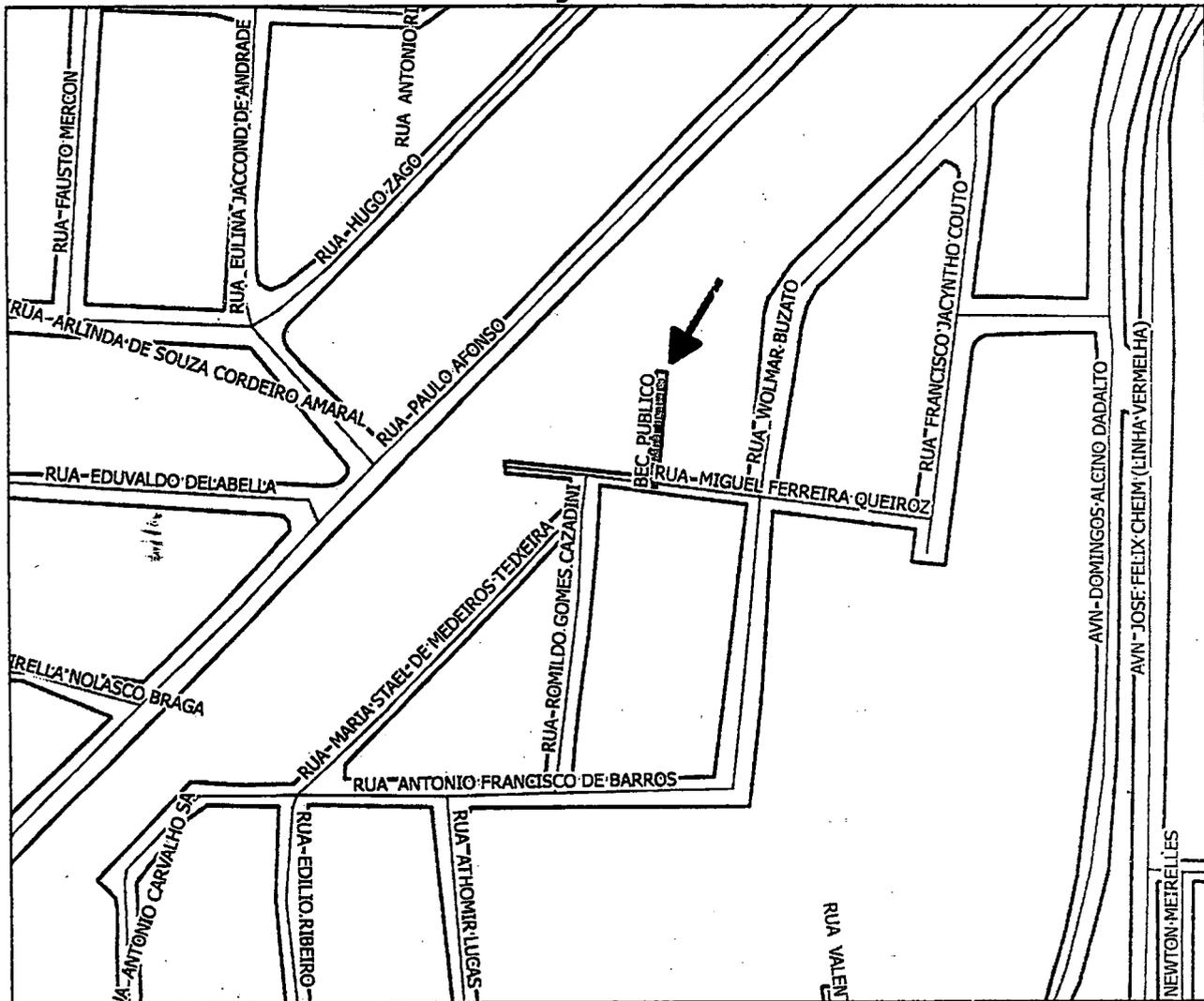
Cachoeiro de Itapemirim - ES, 25 de setembro de 2016.

Silvana Maria Graceli Nascimento
SILVANA MARIA GRACELI NASCIMENTO
CPF: 0171102789

OFICIAL REGISTRO CIVIL E ESCRITÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Rua Antônio de Fátima do Espírito Santo
Cidade de Itapemirim - ES
CEP: 29.146-720
Fone: 15 3322-3175
Cachoeiro de Itapemirim - ES

04
9300f

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE UM LOGRADOURO



- 1- A via que se pretende nomear (BEC PUBLICO) - sequencial 3569, não possui denominação oficial até a presente data.
- 2- O logradouro que se pretende denominar, inicia-se na rua Miguel Ferreira Queiroz e seu término é sem saída.
- 3- O logradouro está situado no bairro Jardim Itapemirim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 ST / GCI / COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

Requerente: **Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**

Edson Alves Machado
 Gerencia da GCI:

CRISTINA ALACRINO MACHADO
 Coordenadora de Geoprocessamento:

Processo: **27447/2019**

Data: **02/08/2019**

Data da Impressão: **02/08/2019**
 Coordenação de Geoprocessamento e Geoprocessamento



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

06/2019

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI.../2019.

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Art. 1º – Fica denominado Beco Público **ROBSON SANTOS GRACELI** que, inicia-se na Rua Miguel Ferreira Queiroz e seu término é sem saída. Sequencial 3569, bairro Jardim Itapemirim.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada s as disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de Agosto de 2019.


SILVÍO COELHO NETO
Vereador – PRP


PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA
Vereador – PRP





Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

07/13/14

JUSTIFICATIVA

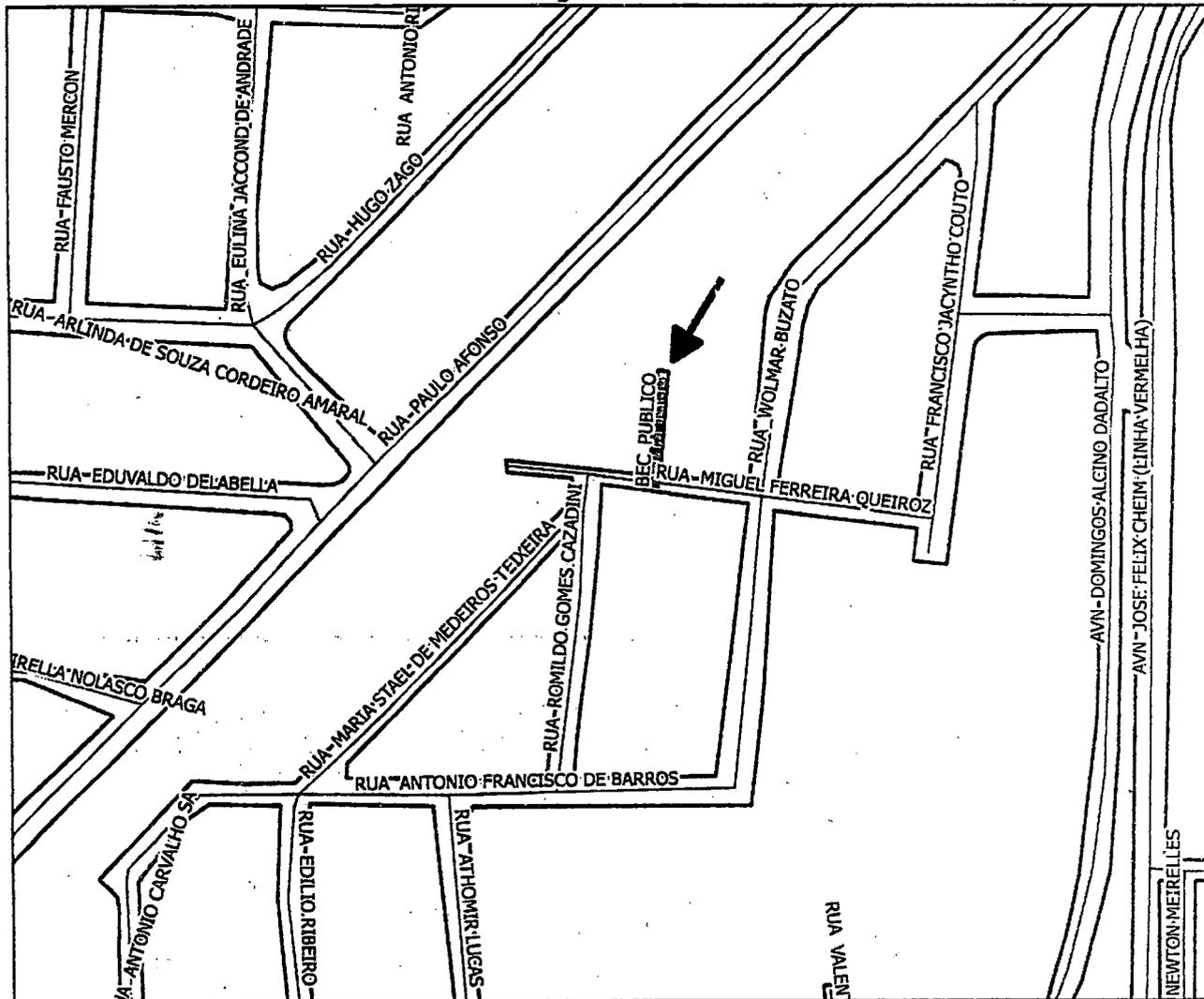
Apresentamos aos nobres pares Projeto de Lei de Denominação de Rua no bairro Jardim Itapemirim. Com propósito de honrar com o nome do Sr. ROBSON SANTOS GRACELI, Conhecido como "Bofinho", trabalhou na Câmara Municipal de Cachoeiro, amado e querido por todos. Cidadão que viveu nesta comunidade, amado e querido por muitos. Dos quais nos solicitaram tal denominação. O mesmo veio a falecer, deixando seus familiares e amigos na saudade.

Na certeza de poder contar com apoio dos nobres pares, antecipamos nossos agradecimentos


Sílvio Coelho Neto
Vereador - PRP


Paulo Sérgio de Almeida
Vereador - PRP

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE UM LOGRADOURO

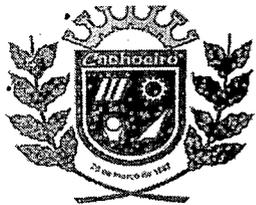


- 1- A via que se pretende nomear (BEC PUBLICO) - sequencial 3569, não possui denominação oficial até a presente data.
- 2- O logradouro que se pretende denominar, inicia-se na rua Miguel Ferreira Queiroz e seu término é sem saída.
- 3- O logradouro está situado no bairro Jardim Itapemirim.

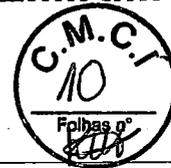


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 ST / GCI / COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

Requerente:	Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	
	Edson Alves Machado Gerência da GCI:	CRISTINA ALACRINO MACHADO Coordenadora de Geoprocessamento:
Processo:	27447/2019	Data da Impressão: 02/08/2019
Data:	02/08/2019	



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 109/2019

INICIATIVA: Vereadores Sílvio Coelho Neto e Paulo Sérgio de Almeida

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O projeto sob análise, de autoria dos vereadores Sílvio Coelho Neto e Paulo Sérgio de Almeida, "**Denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim**".

O objetivo da presente propositura é denominar como "Beco Público: ROBSON SANTOS GRACELI", o beco que se inicia na Miguel Ferreira Queiroz e termina na Rua sem saída, sequencial 3569, no bairro Jardim Itapemirim.

Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

Nota-se que a proposta atende aos requisitos exigidos nos artigos 3º e 4º, III da Lei nº 5445/2003 quanto a denominação dos bairros e logradouros da área urbana da sede do município:

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Art. 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:
(...)

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.
(...)

Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
(...)

III – instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.
(...)

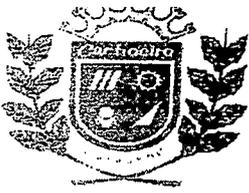
Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei não possui vícios e, portanto, opinamos pela tramitação regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de agosto de 2019.


KARLA DENISE HORA FIÓRIO
Procuradora Legislativo Geral
OAB/ES 13.273

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 108/2019

DATA: 29/08/2019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
109		24		
111				

PLOS

R-DIS Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.
03			

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

Recebi em 29/8/19

Paulo Velpato

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 109/2019

INICIATIVA: Vereadores Silvio Coelho Neto e Paulo Sérgio de Almeida.

RELATOR: Ely Escarpini.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Silvio Coelho Neto e Paulo Sérgio de Almeida que "Denomina Beco Público "Robson Santos Graceli que se inicia na Rua Miguel Ferreira Queiroz e seu término sem saída no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verifica-se que o Projeto de Lei, atende os requisitos legais sob o aspecto formal e material.

m

Assim sendo, esse relator **vota pelo encaminhamento regular da matéria.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 02 de setembro de 2019.


Alexandre Bastos Rodrigues – Presidente


Ely Escarpini – Relator


Allan Albert Lourenço Ferreira – Membro

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	PRESIDENTE			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE				X
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº 109/2019

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: ____/____/____

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ____ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 10/09/2019

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS:

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 27 / 08 / 19 - contém 09 folhas
- 2 - 28 / 08 / 2019 - Parecer jurídico fls 10 e 11 ~~fls~~
- 3 - 28 / 08 / 2019 - Ofício P.E. 108 para CEJR fls 12 ~~fls~~
- 4 - 05 / 09 / 2019 - Parecer da CEJR ao projeto 109 fls 13 ~~fls~~
- 5 - 11 / 09 / 2019 - Folha de anotações fls 14 ~~fls~~
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -